



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

LEI Nº 252 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 241, DE 19 DE JUNHO DE 2024, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE IMÓVEL À ASPLESB – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO BRÁS E REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a doação autorizada pela Lei Municipal nº 241/2024, no que diz respeito à delimitação da área transferida à ASPLESB – Associação dos Produtores de Leite de São Brás e Região, CNPJ nº 22.728.797/0001-80, com sede neste Município.

Art. 2º Em razão de inviabilidade técnica da totalidade da área inicialmente doada, a ASPLESB devolverá ao patrimônio do Município parte do imóvel doado, conforme nova demarcação a ser realizada no Loteamento Nivaldo Ferreira de Albuquerque.

§1º A área remanescente, devidamente identificada e tecnicamente viável, permanecerá destinada à construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do MCMV – Rural (PNHR).

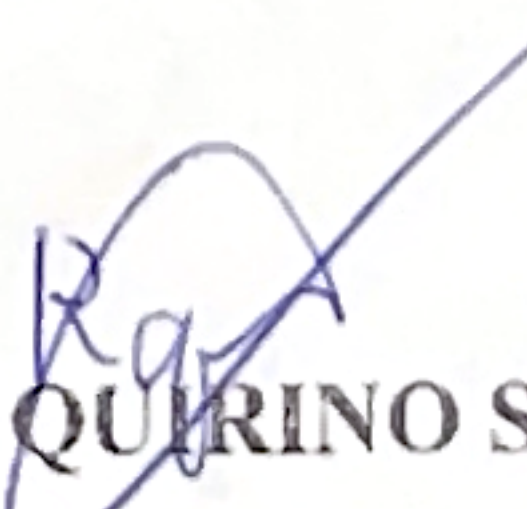
§2º A nova área de implantação será objeto de termo de ajustamento ou aditivo administrativo entre o Município e a entidade beneficiária, com base no novo projeto urbanístico apresentado.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei nº 241/2024 que não conflitem com esta Lei.

Art. 4º As plantas baixas e justificativa técnica que fundamentam o remanejamento de área encontram-se anexos a esta Lei e passam a integrá-la para todos os fins.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Brás (AL), 07 de Agosto de 2025.


KLINGER QUIRINO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

ANEXOS

**** PLANTA BAIXA CONFORME
DOAÇÃO**

**** LEI MUNICIPAL 241/2024**

**** PLANTA BAIXA COM A NOVA
READEQUAÇÃO**

**** JUSTIFICATIVA DO SETOR DE
ENGENHARIA**





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA URBANÍSTICA / ENGENHARIA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – REMANEJAMENTO DE ÁREA DOADA À ASPLESB

O presente documento tem como objetivo justificar, sob os aspectos técnicos e urbanísticos, a necessidade de revisão da área doada à ASPLESB – Associação dos Produtores de Leite de São Brás e Região, nos termos da Lei nº 241/2024.

Durante a fase inicial das obras do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), após execução da terraplenagem na área correspondente às quadras F, G, H e I do Loteamento Nivaldo Ferreira de Albuquerque, identificou-se a existência de desnível acentuado no terreno, com necessidade de aterro com volume de compactação muito elevado.

Tal demanda técnica implicaria em custos adicionais de engenharia incompatíveis com a planilha orçamentária padrão do programa MCMV Rural, além de atrasar significativamente o cronograma físico-financeiro da construção.

Diante disso, a solução mais viável consiste no remanejamento parcial da área de implantação das unidades habitacionais, com devolução ao Município de parte do terreno original e indicação de nova área plana e acessível dentro do mesmo loteamento, devidamente regularizada, dotada de infraestrutura mínima e tecnicamente adequada.

A alteração proposta não compromete o número total de beneficiários (50 famílias), nem a finalidade pública da doação, tratando-se apenas de uma readequação locacional, motivada por critérios estritamente técnicos de engenharia e viabilidade física.

Anexamos as plantas baixas anterior e atualizada, com a nova demarcação dos lotes e quadras afetadas, possibilitando análise transparente e técnica da redistribuição espacial proposta.

São Brás/AL, 23 de julho de 2025.

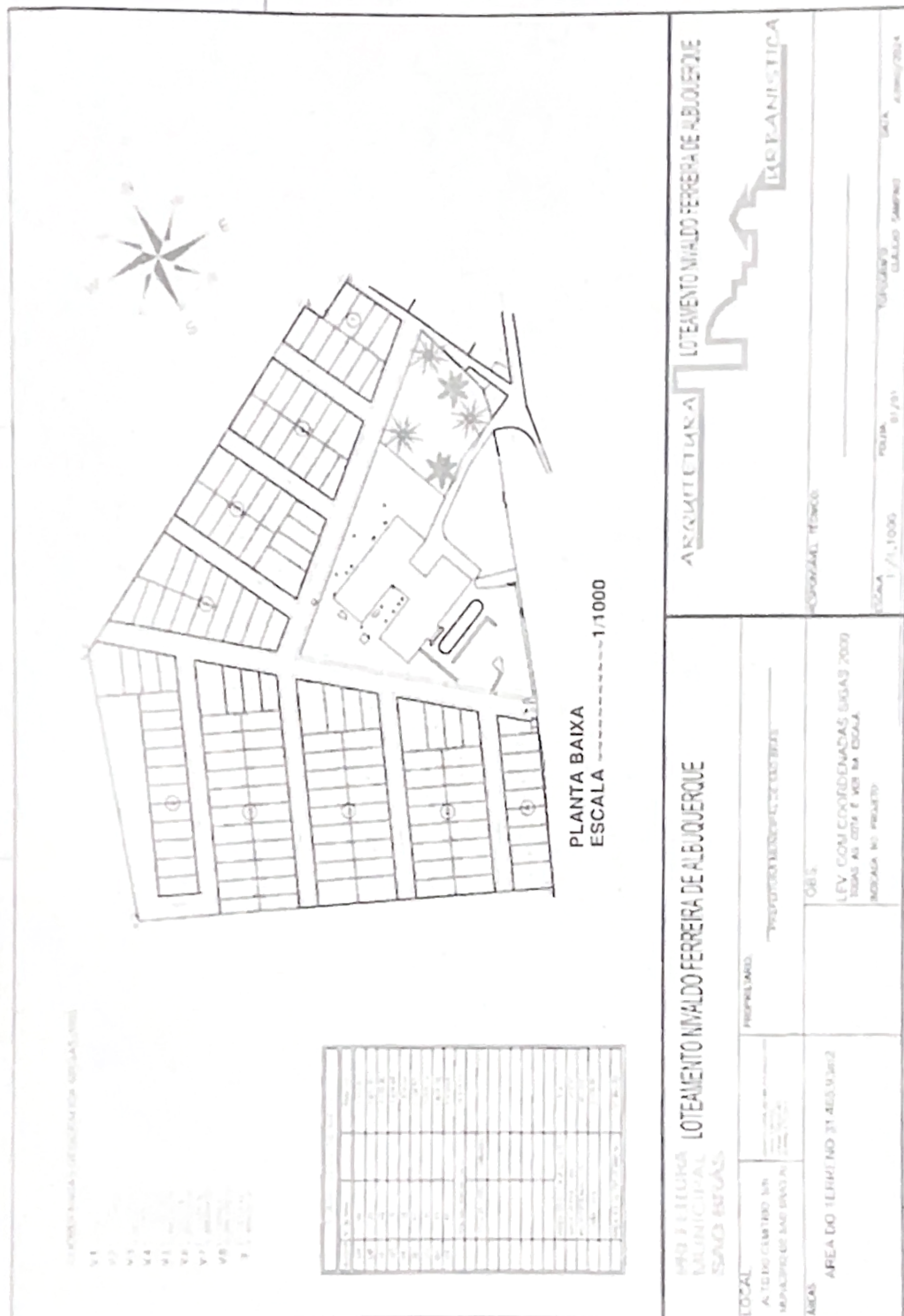
**FRANCISCO
XAVIER**

**NETO:029629
98550**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XAVIER
NETO:0296298550
Data: 2025.08.04 19:26:30 -03'00'

Engenheiro Responsável



leis

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1A4AEBC764B1D5C332376B

leis



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

LEI Nº 241 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
ÁREA DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO A ASPLESB –
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
DE LEITE DE SÃO BRAS E REGIÃO,
DE ACORDO COM O DISPOSTO NAS
LEIS VIGENTES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

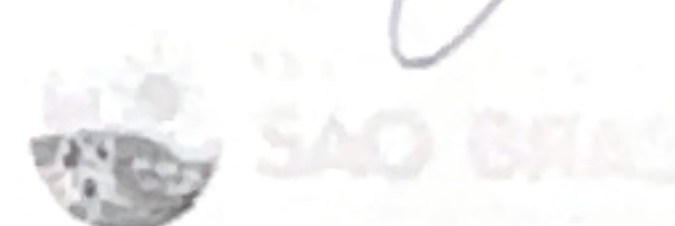
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, aos 19 dias de junho de 2024, o Sr. Prefeito Municipal de São Brás (AL), faz saber que a Câmara Municipal de São Brás/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Brás, através do Poder Executivo, autorizado a doar a ASPLESB – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO BRAS E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada junto ao CNPJ sob nº 22.728.797/0001-80, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, através do MCMV – Rural (Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR), Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023, que deverão ser contempladas as famílias selecionadas pelo Ministério das Cidades, conforme Anexo I.

§1º – A área a ser doada está localizada no Loteamento Nivaldo Ferreira de Albuquerque; sendo os referidos lotes localizados nos grupos F, G, H, I tendo cada lote o tamanho de 8,00 (oito) metros de frente e fundo por 18 (dezoito) metros de comprimento, totalizando uma área de 144 (cento e quarenta e quatro) metros quadrados.

§2º – A doação da área está prevista nas excepcionalidades do §10º do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, por se tratar de programa social do Governo Federal (MCMV – Rural)

Rua do Comércio, 03, Centro – CEP: 57.380-000 – São Brás – AL, e-mail:
prodoselo.prefeitura@saobras.al.gov.br – TEL.: 82 3555-1162 – C.N.P.J.
12.207.437/0001-80.



leis



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

Art. 2º - Para efeito da doação fica atribuído a cada lote o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) Compromisso de iniciar as obras de produção das 50 (cinquenta) UH's, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta lei;
- b) Entrega das unidades habitacionais no prazo previsto no Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR;

Parágrafo único - Os encargos de transferência/emolumentos da escritura de doação junto ao Cartório de Registros de Imóveis de São Brás/AL serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Brás/AL.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os prazos previstos nesta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, especialmente a Lei 14.620/2023, bem como as respectivas Portarias correlatas ao programa (PNHR) do Ministério das Cidades, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Brás (AL), 19 de junho de 2024


KLINGER QUIRINO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua do Comércio, 03, Centro - CEP: 57.380-000 - São Brás - AL, e-mail:
protocolo.prefeitura@sao-bras.al.gov.br - TEL.: 82 3555-1162 - C.N.P.J.
12.207.437/0001-80.



SAO BRAS



CORTE TRANSVERSAL - CC
ESCALA - 1:50

[illegible]

MAPA DA ÁREA LOTEADA



**PREFEITURA
MUNICIPAL
SÃO BRÁS**

LOCAL:
BAIRRO ALTO DO CEMITRIO
MUNICIPIO DE SAO BRAS AL

ENDEREÇO DA PRELIMINAR:
RUA DO COMÉRCIO Nº11
BARRIO CENTRO,
CEP-5 57.200-000

PROPRIETARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS
CNPJ: 12.207.437/0001-80

ÁREAS:
ÁREA DO TERRENO 14.272,48m2

TOPOGRAFO:
CLAUDIO TOPOGAFO
DESENHO:
CLAUDIO

OBS: LEV: COM COORDENADAS SIGAS 2000
TODAS AS COTA E VER NA ESCALA;
INDICADA NO PROJETO;

ARQUITETURA



TOPOGRAFIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LOTEAMENTO NIVALDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE



ESCALA:
1:/750

FOLHA: 01/01

TOPOGRAFO:
CLÁUDIO SAMPAIO

DATA: JULHO/2025